



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MT N.º 04/2020 - RETIFICADO

PROCESSO N.º 21212.000682/2020-97

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/MT n.º 21, de 27/07/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, no regime de contratação Semi Integrada e modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de Agosto de 2021

HORÁRIO: 09:30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135209

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de serviços de instalações elétricas para execução do Projeto Executivo constante no Anexo VII do Projeto Básico. A obra em questão se trata da construção e implantação de uma subestação 225 kVA 220/127 V, com reaproveitamento de transformador existente, fornecimento e instalação de rede de média tensão, fornecimento e instalação de alimentadores de baixa tensão e readequação de circuitos terminais de baixa tensão.

1.2. Os serviços serão executados de forma indireta pelo REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 199.424,90 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

1.4. O critério utilizado para a formação da estimativa foram as Referências SINAPI-MT Abril/2021, ORSE Abril/2020, IOPES Fevereiro/2021 e SEINFRA 027.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, especificando o preço unitário e total por item, incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário, etc). A proposta e o respectivo orçamento deverão atender todas exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital, de forma a garantir a instalação de todos pontos de utilização de eletricidade e toda a infraestrutura elétrica prevista no Projeto Executivo (Anexo VII).

1.6. Os serviços compreendidos e orçados em planilha **estão disponíveis para visualização nas Pranchas de Projeto Executivo**, e podem ser resumidos em:

1.6.1. Retirada de 3 unidades de postes e rede elétrica existente;

1.6.2. Derivação de ramal e rede de média tensão até Subestação. Ramal de ligação aéreo da parte de alta;

1.6.3. Construção e implantação de subestação 225 kVA 220/127 V, com quadros de medição conforme Projeto Executivo Aprovado (Pranchas 01/02 e 02/02 – Posto de Transformação). O transformador deverá ser protegido por Para-Raios e Chaves Fusíveis. Estas deverão ter as seguintes características: a) tensão nominal de 13,8 kV; b) capacidade de interrupção da chave fusível 10 kA; c) corrente nominal 100 A; d) resistor não-linear – ZnO; e) elo fusível e 10 K; f) invólucro – Polimérico. Aterramento do transformador: a resistência máxima dos aterramentos não deverá exceder a 10 Ω , em qualquer época do ano. A malha de aterramento será formada por 4 hastes profundas, emendadas e enterradas verticalmente. As hastes de aterramento serão de 5/8", interligadas com cordoalhas de cobre 50 mm² e emendas cabo-haste feitas com soldas exotérmicas. Os condutores de descida de aterramento deverão ser protegidos por eletroduto de PVC rígido. A distância entre as hastes de aterramento será de 3 metros. O centro de medição deverá ser aterrado com o mesmo aterramento que vem do transformador, interligados à malha de aterramento da subestação e à malha de aterramento adicional projetada.

- 1.6.4. Fornecimento e instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão, com Barramento de Equipotencialização Principal;
- 1.6.5. Fornecimento e instalação de novos alimentadores dos quadros QD-01, QD-02, QD-03, QD-04, QD-05, QD-06, QD-07 e QD-08, conforme Prancha 01/03 – Projeto e Detalhes Circuitos Alimentadores;
- 1.6.6. Adequações dos circuitos terminais dos Quadros QD-01 a QD-08 conforme Prancha 02/03 e 03/03 e respectivo Orçamento de materiais e serviços previstos neste Projeto Básico.
- 1.7. O contrato será enquadrado por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, definido pelo decreto nº 10.024/2019, artigo 3º, inciso 8º.
- 1.8. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **não** será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação **ser superior** à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.
- 1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAf, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. O cadastro no SICAf poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total do item, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.
 - 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
 - 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
 - 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
 - 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.
 - 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;

b) o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances, neste pregão eletrônico, o modo de disputa aberta, conforme Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.10. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o art. 32º do Decreto 10.024/2019, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 5.10.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 5.10.1., o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa
- 5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 04 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 04 (quatro) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, encaminhará, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no

prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, ao Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço completo da Sureg, Rua Padre Jerônimo Botelho nº 510 – Ed Everest, Bairro: Dom Aquino, CEP 78015-603, Cuiabá-MT, SETAD, onde se encontra o Pregoeiro executor do certame, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

THIAGO VIDAL ARAÚJO ABRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação

e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica Operacional, apresentar:**

a) certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da proponente:

a.1) no caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição de Mato Grosso deverá providenciar registro ou visto no CREA-MT, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) as certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet).

b) apresentação de Certidão de Acervo Técnico profissional, emitida pelo sistema CONFEA/CREA comprovando a atuação profissional prévia nos seguintes aspectos da contratação:

b.1) execução de subestação elétrica de distribuição – potência mínima de 225 kVA.

c) os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

c.1) descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

c.2) assinatura do representante legal da contratante;

c.3) data de emissão;

c.4) menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

c.5) o proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

e) para a realização do objeto do Projeto Básico, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a proponente já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

- 11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor para cada item.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 e correrão por meio do PTRES Nº: 169113 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte: 0150022135 e Nota de Empenho nº 2021NE000239 de 05/05/2021.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br.
- 19.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Várzea Grande, 29 de Julho de 2021

THIAGO VIDAL ARAUJO ABRÃO
PREGOEIRO

ANEXO I DO EDITAL PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa de serviços de instalações elétricas para execução do Projeto Executivo constante no Anexo VII. A obra em questão se trata da construção e implantação de uma subestação 225 kVA 220/127 V, com reaproveitamento de transformador existente, fornecimento e instalação de rede de média tensão, fornecimento e instalação de alimentadores de baixa tensão e readequação de circuitos terminais de baixa tensão.

1.2 Os serviços serão executados de forma indireta pelo REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

1.3 O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 199.424,90 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

1.4 O critério utilizado para a formação da estimativa foram as Referências SINAPI-MT Abril/2021, ORSE Fevereiro/2021, IOPES Fevereiro/2020 e SEINFRA 027.

1.5 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, especificando o preço unitário e total por item, incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário, etc). A proposta e o respectivo orçamento deverão atender todas exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital, de forma a garantir a instalação de todos pontos de utilização de eletricidade e toda a infraestrutura elétrica prevista no Projeto Executivo (Anexo VII).

1.6 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020, conforme segue: ND: (XXXX), PTRES: (XXXX), FONTE: (XXXX).

1.7 Os serviços compreendidos e orçados em planilha **estão disponíveis para visualização nas Pranchas de Projeto Executivo**, e podem ser resumidos em:

1. Retirada de 3 unidades de postes e rede elétrica existente;
2. Derivação de ramal e rede de média tensão até Subestação. Ramal de ligação aéreo da parte de alta;
3. Construção e implantação de subestação 225 kVA 220/127 V, com quadros de medição conforme Projeto Executivo Aprovado (Pranchas 01/02 e 02/02 – Posto de Transformação). O transformador deverá ser protegido por Para-Raios e Chaves Fusíveis. Estas deverão ter as seguintes características: a) tensão nominal de 13,8 kV; b) capacidade de interrupção da chave fusível 10 kA; c) corrente nominal 100 A; d) resistor não-linear – ZnO; e) elo fusível e 10 K; f) invólucro – Polimérico.

Aterramento do transformador: a resistência máxima dos aterramentos não deverá exceder a 10 Ω, em qualquer época do ano. A malha de

aterramento será formada por 4 hastes profundas, emendadas e enterradas verticalmente. As hastes de aterramento serão de 5/8", interligadas com cordoalhas de cobre 50 mm² e emendas cabo-haste feitas com soldas exotérmicas. Os condutores de descida de aterramento deverão ser protegidos por eletroduto de PVC rígido. A distância entre as hastes de aterramento será de 3 metros. O centro de medição deverá ser aterrado com o mesmo aterramento que vem do transformador, interligados à malha de aterramento da subestação e à malha de aterramento adicional projetada.

1. Fornecimento e instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão, com Barramento de Equipotencialização Principal;
2. Fornecimento e instalação de novos alimentadores dos quadros QD-01, QD-02, QD-03, QD-04, QD-05, QD-06, QD-07 e QD-08, conforme Prancha 01/03 – Projeto e Detalhes Circuitos Alimentadores;
3. Adequações dos circuitos terminais dos Quadros QD-01 a QD-08 conforme Prancha 02/03 e 03/03 e respectivo Orçamento de materiais e serviços previstos neste Projeto Básico.

1.8 O contrato será enquadrado por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, definido pelo decreto nº 10.024/2019, artigo 3º, inciso 8º.

1.9 Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **não** será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação **ser superior** à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário e urgente as obras deste Projeto Básico de forma à dotar a Sede da Superintendência de Mato Grosso de energia elétrica para o seu funcionamento operacional.

3 DO OBJETIVO

3.1 O objetivo principal dos serviços é dotar a Sede da Superintendência de Mato Grosso em Várzea Grande de energia elétrica, pois sem a mesma seria impossível de se trabalhar.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três meses), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.

5 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

1. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
2. a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
3. a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
5. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
6. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
9. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
10. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
11. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
12. as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
13. o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
14. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
15. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
16. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2 DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS

1. As propostas orçamentárias deverão conter os seguintes elementos:

5.2.1.1 descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade

com o Modelo apresentado neste Projeto Básico (Anexo IX);

5.2.1.2 quantitativo, Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

5.2.1.3 o quantitativo deve respeitar o orçamento estimativo e os preços unitários não deverão ser superiores aos apresentados no mesmo;

5.2.1.4 o BDI, Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União;

5.2.1.5 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

5.2.1.5.1 decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.1.6 informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste Projeto Básico, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.2.1.7 os seguintes dados do proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

1. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
2. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 DA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.1.1 A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.2.1 no caso de:

5.3.2.1.1 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2.1.2 microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2.1.3 sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2.1.4 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.2.1.5 microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

5.3.2.1.6 cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.2.1.7 empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.2.1.8 exercício de atividade de Construtora: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 do CONFEA;

5.3.2.1.9 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.2.1.10 a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.4 prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

5.3.3.5 prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011);

5.3.3.7 as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5.3.3.8 havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da

fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3.9 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

1. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

5.3.4.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente:

5.3.4.1.1 a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.3.4.2 para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

5.3.4.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.3.4.3 será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.3.4.3.1 a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1. As empresas deverão apresentar:

5.4.1.1 certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da proponente:

5.4.1.1.1 no caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição de Mato Grosso deverá providenciar registro ou visto no CREA-MT, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

5.4.1.1.2 as certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet).

5.4.1.2 apresentação de Certidão de Acervo Técnico profissional, emitida pelo sistema CONFEA/CREA comprovando a atuação profissional prévia nos seguintes aspectos da contratação:

5.4.1.2.1 execução de subestação elétrica de distribuição – potência mínima de 225 kVA;

5.4.1.3 os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

5.4.1.3.1 descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

5.4.1.3.2 assinatura do representante legal da contratante;

5.4.1.3.3 data de emissão;

5.4.1.3.4 menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

5.4.1.3.5 o proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.4.1.4 será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

5.4.1.5 para a realização do objeto do Projeto Básico, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a proponente já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.5 DA VISTORIA

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, no endereço Alameda Dr. Annibal Molina, s/n, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP: 78115-901, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3616-3825, podendo sua realização ser comprovada por:

5.5.1.1 declaração assinada pela Empresa interessada de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo I deste Projeto Básico.

1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da data de envio do e-mail para apresentação dos lances, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o envio das propostas.
 2. Para a vistoria, a empresa interessada, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.
 3. Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.
 4. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais fornecedores, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.
 5. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente ao de envio das propostas.
 6. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da proponente interessada.
 7. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.
 8. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme Anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo de contratação.
- 5.5.9.1 Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

6 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 PREMISSAS

1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. Todo produto entregue deve ter amparo legal e normativo. Dentre as normas vigentes, destacamos:
 - 6.1.2.1 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - 6.1.2.2 Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC);
 - 6.1.2.3 NBR 5410:2004 da ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 6.1.2.4 NBR ISO/CIE 8995-1:2013 da ABNT: Iluminação de Ambientes de Trabalho Parte 1: Interior;
 - 6.1.2.5 NBR 14039:2003 da ABNT: Instalações Elétricas de Média Tensão de 1 kV a 36,2 kV
 - 6.1.2.6 Normas da Energisa – Mato Grosso cabíveis;
 - 6.1.2.7 Norma regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da segurança em trabalhos com eletricidade;
 - 6.1.2.8 Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (Tribunal de Contas da União);
 - 6.1.2.9 outras leis ou normativos que sejam necessárias para cumprimento das exigências da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, do Corpo de Bombeiros, do antigo Ministério do Trabalho ou da própria Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1. O contrato seguirá o cronograma apresentado no Anexo XI.
2. O quantitativo apresentado trata-se de uma estimativa conforme projeto anexo, podendo ser reduzido unilateralmente conforme entendimento da fiscalização.

6.2 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Todos os detalhamentos e especificações dos trabalhos estão descritos nos subitens 1.8.1 a 1.8.6 e complementarmente apresentados nas Pranchas 01/03, 02/03, 03/03, 01/02 e 02/02 e no Orçamento Estimativo de Execução (Anexo IV).
2. A proponente deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos.
3. Os danos ao patrimônio da CONAB que porventura possam ocorrer serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo a execução destes serviços condicionantes para a liberação de parcelas de pagamento que a CONAB tenha que realizar à contratada.
4. À contratada caberá a responsabilidade dos transportes fora e dentro do local dos serviços, inclusive o estabelecimento dos meios de transporte horizontais e verticais, necessários à execução dos serviços contratados.
5. A mão-de-obra a ser utilizada para execução dos serviços deverá ser especializada e constituída de profissionais idôneos, legalizados, habilitados e orientados tecnicamente por um engenheiro eletricitista ou técnico eletrotécnico da firma contratada.
6. Todos os equipamentos, peças, materiais e acessórios a serem fornecidos para a execução dos serviços regulamentados por estas especificações, deverão ser de qualidade comprovada, padronizada, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão ser aplicados, obedecendo as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências das concessionárias de serviços públicos, (quando for o caso), além dos próprios métodos de aplicação dos materiais, segundo descrição de sua utilização, proposta e aprovada pela Fiscalização da CONAB.
7. A contratada se responsabilizará pela segurança e fornecimento de instruções e equipamentos para garantir a saúde dos operários, se responsabilizando por eventuais acidentes.
8. Os eletrodutos, cabos, caixas, perfilados, eletrocalha, conexões e acessórios, e demais materiais que porventura sejam aplicados na obra serão de primeira qualidade. Poderá ser solicitado pela fiscalização o teste em laboratório dos materiais aplicados sem custos para a CONAB.
9. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar. Será removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção. O descarte do entulho deverá obedecer a todos os normativos do Ministério do Meio Ambiente e demais órgãos responsáveis. **Todos os equipamentos e sistemas devem estar em perfeito funcionamento, com bom padrão de acabamento e vedação de passagens de linhas elétricas.**

6.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- Os serviços deste Projeto Básico deverão ser realizados na Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso, situada no endereço: Alameda Dr. Annibal Molina, s/n, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP: 78115-901, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- Salvo decisão contrária, a contratada poderá trabalhar aos sábados desde que avise previamente os fiscais da obra e assuma todos os custos sem onerar o valor final da obra.

6.4 DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

- 6.4.1.1 seguir o projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.4.1.2 deixar as instalações elétricas em plenas condições de uso.

- A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado e disponível para conferência e anotações dos fiscais.
- O(s) fiscal(is) técnico(s) que estejam lotados na sede da Superintendência Regional da CONAB em Mato Grosso estarão presentes diariamente na obra. O(s) fiscal(is) técnico(s) que sejam cedidos por Superintendência Regional da CONAB de outra unidade federativa poderão acompanhar a obra periodicamente, conforme interesse da CONAB e andamento da obra.

6.5 DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais inconformidades. A contagem do prazo terá início após a Contratada ser comunicada da necessidade de adequação do objeto.

6.6 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Ao final de cada etapa executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.6.2.1 Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

6.6.2.2 Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

6.6.2.3 Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

6.6.2.4 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria.

6.6.2.5 A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

6.6.2.6 Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado.

6.6.2.7 Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

- O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.6.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no subitem 6.6.2.6, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado.

6.6.3.2 Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

6.6.3.3 Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no subitem 6.6.3.2, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato.

6.6.3.3.1 Na hipótese de a vistoria anterior não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado.

6.6.3.4 A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado no subitem 6.6.3.2 pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

6.6.3.5 Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
2. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.
3. Desde que não ultrapasse a vigência do Contrato, com vistas a prorrogar o prazo de recebimento definitivo, a prorrogação poderá ocorrer por meio de apostilamento conforme §8, art. 533 do RLC.

6.6.6.1 O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência Gestora no âmbito da Matriz ou pela Superintendência Regional no seu âmbito de competência mediante manifestação formal.

1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.
2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.
3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
4. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.
5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7 DAS GARANTIAS DO CONTRATO

7.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro;
2. Seguro-garantia; ou
3. Fiança bancária.

7.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
3. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

7.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

7.6 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8 No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9 No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

7.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
2. Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou
3. Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.6.

8 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

8.2 O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

8.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Projeto Básico, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

8.4 Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2 Para o cumprimento do Contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
2. Fiscal Técnico: empregado que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;
3. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

9.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.5 Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.6 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.8 A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

9.9 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

9.10 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

9.11 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, o que não eximirá a CONTRATADA de realizar os ajustes necessários.

9.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.14 A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.15 A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.17 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

1. assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
2. acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com os ditames do Projeto Básico;
5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
6. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
7. solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
8. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
9. promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato:

10.1.9.1 reunir-se com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ATA, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;
4. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
7. arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*As Built*", orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8. exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
9. diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
10. identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
11. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
12. elaborar e entregar o Atestado de Capacidade Técnica ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente:

10.1.21.1 uma via deve ser arquivada nos autos do processo respectivo.

10.2 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ATA, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
2. serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta:

11.1.2.1 a participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

1. iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);
2. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no presente Projeto Básico;

- quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

11.1.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.1.5.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto):

11.1.6.1 observar e aplicar os padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas NBRs 9050/2015 e 15575-1, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto 6.949/2009, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade;

11.1.6.2 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.6.3 obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC).

- promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.1.10.1 a elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

- responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- não prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato: ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato;

11.1.14.1 em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente.

- comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:

11.1.23.1 deverá manter a postos – em pronto atendimento –, durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;

11.1.23.2 os engenheiros da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida;

11.1.23.3 não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.

1. responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
2. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
3. manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
6. apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
7. atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
8. instruir seus empregados quanto:

11.1.31.1 à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.1.31.2 à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.1.31.3 às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

1. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos:

11.1.33.1 as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.33.2 as despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1. apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
2. providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
3. proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
4. fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
5. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
6. manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
7. ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
8. exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.1.41.1 realizar detalhamento e *As Built* do Projeto, caso necessário;

11.1.41.2 fornecimento do Diário de Obras devidamente preenchidos;

11.1.41.3 fornecer ART de Execução da Obra.

11.2 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Projeto Básico, conforme previsto no art. 525 do RLC.

1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
2. Assegurar à Contratante:

11.2.2.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem

a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.2.2.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

1. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.3 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

11.4 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.

12.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

12.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

1. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
2. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização;
3. juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso;
4. a Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.5 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

1. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
2. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

12.6 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.9 Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.11 Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.12 As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento

devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12.14 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

1. na execução da parte elétrica, com serviços totais limitados a dez por cento do contrato.

13.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.4 As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório ou em contratação direta (§ 3º do art. 524 do RLC).

13.5 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.6 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

1. Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
2. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.7 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13.8 Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente; (alínea f, inciso II, art. 9º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.9 São vedadas:

1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação da licitação;
3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
4. a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,
5. a subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico ou Executivo (inciso II, §2 do art. 524).

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

1. advertência;
2. multa moratória;
3. multa compensatória;
4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2 As sanções previstas nos subitens “16.1.1” e “16.1.5” poderão ser aplicadas com as dos incisos “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”.

15.3 O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5 A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8 Da sanção de advertência:

1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

15.9 Da sanção de multa:

1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

15.9.1.1 em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação;

15.9.1.2 em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

15.9.1.3 pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão;

15.9.1.4 multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4;

15.9.1.5 multa moratória de 0,20 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

15.9.1.6 multa moratória de 0,25% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 16.9.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias:

15.9.1.6.1 esgotado o prazo limite a que se refere ao item 16.9.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

15.9.1.7 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

15.9.1.8 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

15.9.1.9 multa rescisória de 6,6% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

15.9.1.10 0,05% a 0,250% por dia sobre o valor total do contrato ou valor da parcela e sua equivalência ao Cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Por empregado e por dia.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	Por dia	
Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência	
Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);	03	Por Empregado e por Ocorrência	
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia	
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência dos serviços;	01	Por ocorrência	
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência	
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência	
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência	
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência	
Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	01	Por Empregado e por Ocorrência	
Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	05	Por ocorrência e por dia	
Para os itens a seguir, deixar de:			

Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	Por ocorrência
Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	Por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	Por ocorrência
Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01	Por ocorrência
Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01	Por ocorrência

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,075% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,100% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,150% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,200% ao dia sobre o valor do contrato
6	0,250% ao dia sobre o valor do contrato

15.9.1.11 multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), Anexo X do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos:

15.9.1.11.1 dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

1. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem);
2. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.10 Da sanção de suspensão:

1. cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;
2. a aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013;
3. em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab;
4. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2 A rescisão poderá ser:

1. por ato unilateral e escrito da Conab;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
3. judicial, por determinação judicial.

16.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.5 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
2. execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.6 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. indenizações e multas.

17 DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:

1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
2. de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

18.3 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

18.4 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

18.5 A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
3. florestas plantadas; e
4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

18.6 É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

18.7 As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada.

18.8 A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

1. incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabendo à Contratada elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;
2. incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, com observação ao disposto na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto nº 7.404, de 2010, e na Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;
3. estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
4. possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
5. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos;
6. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
7. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

18.9 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

18.10 São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
2. lançamento in natura a céu aberto, excetuando os resíduos de mineração;
3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
4. outras formas vedadas pelo poder público.

19 DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1 Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

19.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste,

conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

19.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

19.4 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

19.5 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, para apurar o caso concreto.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

1. Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
2. Anexo II – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
3. Anexo III – Plano de Descarte de Resíduos;
4. Anexo IV – Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo A – Composições;

1. Anexo V – Curva ABC;
2. Anexo VI – Benefício de Despesas Indiretas (BDI);
3. Anexo VII – Projetos Elétricos Anexos;
4. Anexo VIII – Matriz de Riscos;
5. Anexo IX – Modelo de Apresentação de Proposta;
6. Anexo X – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
7. Anexo XI – Cronograma Físico – Financeiro;
8. Anexo XII – Modelo de Placa de Obra

Elaborado por:

Área Técnica:

GABRIEL MENDONÇA DE PAIVA

Setor Administrativo – SETAD-GO

Analista – Engenheiro Eletricista

Mat. SIAPE: 109.677

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Área Demandante:

Gerência de Finanças e Administração de Mato Grosso
Gerente

Superintendência Regional de Mato Grosso
Superintendente

Área Técnica:

Gerência de Finanças e Administração de Goiás
Gerente

Superintendência Regional de Goiás
Superintendente

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ___/___/2011, às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones:() _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações e sistemas elétricos da Superintendência Regional de Mato Grosso, localizada na Alameda Aníbal Molina, s/n, Bairro Ponte Nova, Município de Várzea Grande - MT, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Várzea Grande, MT, de de 20....

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**MODELO****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens 5.6.9 e 5.6.9.1 do Projeto Básico, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/20___, Processo Administrativo nº _____/20___.

Várzea Grande, MT, de de 20

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

Plano de descarte de Resíduos*				
Empresa:		CNPJ: 00.000.000/0000-00		
Endereço:				
Representante legal: <NOME> - <CARGO>				
Materials	Destinação (Nome / CNPJ / CPF)	Data	Assinatura do Recebedor	Telefone
Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.				
A.1) Oriundos de demolição e reparo de edificação: argamassa e concreto		/ /		
Classe B: Resíduos recicláveis para outras destinações.				
B.1) Plástico		/ /		
B.2) Papel		/ /		
B.3) Papelão		/ /		
B.4) Metal		/ /		
B.5) Vidro		/ /		
B.6) Madeira		/ /		
B.7) Gesso		/ /		
Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a reciclagem ou recuperação.				
C.1)		/ /		
Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos.				
D.1) Tinta				
D.2) Solvente				
D.3) Óleo				

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO**Planilha Orçamentária Estimativa**

Nº		DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SEM BDI	COM BDI						
Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas da Superintendência Regional do Mato Grosso da CONAB								DATA BASE: SINAPI ABRIL/2021; ORSE FEVEREIRO/2021; IOPES FEVEREIRO/2020; SEINFRA 027	Local: Alameda Dr. Annibal Molina, s/n, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP:78115-901.
1.0		Serviços Preliminares						R\$ 743,94	R\$ 958,34
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00	R\$ 656,98	
1.2	COMP. 01		ART DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO	unid	1	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 301,36	
2.0		Retirada de poste e rede elétrica						R\$ 1.369,83	R\$ 1.764,62
2.1	COMP. 08		Retirada de poste e rede elétrica	unid	3	R\$ 456,61	R\$ 1.369,83	R\$ 1.764,62	
3.0		Derivação de ramal e rede compacta						R\$ 10.504,05	R\$ 13.531,32
3.1	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	chp	8	R\$ 377,45	R\$ 3.019,60	R\$ 3.889,85	
3.2	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	24	R\$ 20,60	R\$ 494,40	R\$ 636,89	
3.3	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24	R\$ 15,61	R\$ 374,64	R\$ 482,61	
3.4	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8	R\$ 89,60	R\$ 716,80	R\$ 923,38	
3.5	SINAPI	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	56	R\$ 0,91	R\$ 50,96	R\$ 65,65	
3.6	SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	h	48	R\$ 0,62	R\$ 29,76	R\$ 38,34	
3.7	SEINFRA	18828	CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO 15KV 50MM2	m	176	R\$ 7,09	R\$ 1.247,84	R\$ 1.607,47	
3.8	ORSE	4655	Espaçador losangular 15 KV	unid	4	R\$ 26,90	R\$ 107,60	R\$ 138,61	
3.9	SINAPI	5047	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO ASSIMÉTRICA 10,00 KA	unid	6	R\$ 302,82	R\$ 1.816,92	R\$ 2.340,56	
3.10	SEINFRA	19421	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG (Obs.: 11/600)	unid	1	R\$ 1.072,00	R\$ 1.072,00	R\$ 1.380,95	
3.11	SINAPI	100583	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	unid	1	R\$ 388,88	R\$ 388,88	R\$ 500,96	
3.12	SINAPI	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	unid	1	R\$ 104,92	R\$ 104,92	R\$ 135,16	
3.13	SINAPI	3394	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSÃO DE *15* KV	unid	3	R\$ 359,91	R\$ 1.079,73	R\$ 1.390,91	
4.0		Fornecimento e Implantação de Subestação 225 kVA 13,8 kv 220/127 V						R\$ 47.351,29	R\$ 60.997,93
4.1	IOPES	151715	Subestação ext. aérea trifás. 225KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0,5:6 (Obs.: Foram removidos o transformador, cabearios e poste de concreto)	unid	1	R\$ 24.379,54	R\$ 24.379,54	R\$ 31.405,72	
4.2	SEINFRA	19068	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 1000KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.585KG (Obs.: 11/1000)	unid	1	R\$ 2.247,27	R\$ 2.247,27	R\$ 2.894,93	
4.3	SINAPI	100583	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	unid	1	R\$ 388,88	R\$ 388,88	R\$ 500,96	
4.4	SINAPI	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	90	R\$ 184,34	R\$ 16.590,60	R\$ 21.372,01	
4.5	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00	R\$ 3.632,72	
4.6	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00	R\$ 1.191,59	
5.0		Quadro Geral de Baixa Tensão						R\$ 3.826,95	R\$ 4.929,88
5.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1	R\$ 918,26	R\$ 918,26	R\$ 1.182,90	
5.2	SINAPI	101899	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Disjuntor Geral 600 A)	unid	1	R\$ 1.869,73	R\$ 1.869,73	R\$ 2.408,59	
5.3	SINAPI	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Observar corrente nominal do disjuntor para cada QD).	unid	8	R\$ 129,87	R\$ 1.038,96	R\$ 1.338,39	
6.0		Alimentador QD-01						R\$ 10.043,95	R\$ 12.938,62
6.1	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	226	R\$ 36,72	R\$ 8.298,72	R\$ 10.690,41	
6.2	COMP. 05		ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE SOLO PARA ELETRODUTO CORRUGADO ESPIRAL ENTERRADO PEAD D=63 MM (2") A D = 100 MM (4") (Trecho QGBT até Caixa CX-1)	m	54	R\$ 8,03	R\$ 433,62	R\$ 558,59	
6.3	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 (Trecho QGBT até Caixa CX-1 para 2 eletrodutos alimentadores)	m	54	R\$ 15,55	R\$ 839,70	R\$ 1.081,70	
6.4	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018 (Obs.: Caixa CX-5)	unid	1	R\$ 164,10	R\$ 164,10	R\$ 211,39	
6.5	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018 (Obs.: Caixa CX-6)	unid	1	R\$ 307,81	R\$ 307,81	R\$ 396,52	
7.0		Alimentador QD-02						R\$ 5.022,27	R\$ 6.469,69
7.1	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Considerando cabo Terra único para QD-01 e QD-02)	m	297	R\$ 16,91	R\$ 5.022,27	R\$ 6.469,69	
8.0		Alimentador QD-03						R\$ 5.066,77	R\$ 6.527,01
8.1	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	178	R\$ 27,04	R\$ 4.813,12	R\$ 6.200,26	
8.2	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Ligação aterramento Caixa CX1 a QD-03)	m	15	R\$ 16,91	R\$ 253,65	R\$ 326,75	
9.0		Alimentador QD-04						R\$ 4.512,41	R\$ 5.812,89
9.1	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	160	R\$ 27,04	R\$ 4.326,40	R\$ 5.573,27	
9.2	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Ligação aterramento Caixa CX1 a QD-04)	m	11	R\$ 16,91	R\$ 186,01	R\$ 239,62	
10.0		Alimentador QD-05						R\$ 3.984,74	R\$ 5.133,14
10.1	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	20	R\$ 16,91	R\$ 338,20	R\$ 435,67	
10.2	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	79	R\$ 36,72	R\$ 2.900,88	R\$ 3.736,91	
10.3	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	20	R\$ 9,84	R\$ 196,80	R\$ 253,52	

10.4	IOPEs	151605	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2" (Obs.: Embutir eletroduto PEAD 2" abaixo de piso e na parede para alimentar o QD-05.)	m	8	R\$ 26,97	R\$ 215,76	R\$ 277,94
10.5	IOPEs	160707	Pintura com tinta látex PVA Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos. (Obs: Pintar parede após abertura e fechamento de rasgo para chegada do eletroduto no QD-05.)	m²	4	R\$ 18,16	R\$ 72,64	R\$ 93,57
10.6	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018 (Obs.: Caixa CX-7)	unid	1	R\$ 164,10	R\$ 164,10	R\$ 211,39
10.7	COMP. 05		ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE SOLO PARA ELETRODUTO CORRUGADO ESPIRAL ENTERRADO PEAD D=63 MM (2") A D = 100 MM (4")	m	12	R\$ 8,03	R\$ 96,36	R\$ 124,13
11.0 Alimentador QD-06							R\$ 3.591,80	R\$ 4.626,96
11.1	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	97	R\$ 27,04	R\$ 2.622,88	R\$ 3.378,79
11.2	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Ligação aterramento Caixa CX5 a QD-06)	m	24	R\$ 16,91	R\$ 405,84	R\$ 522,80
11.3	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	14	R\$ 6,44	R\$ 90,16	R\$ 116,14
11.4	IOPEs	151605	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2" (Obs.: Embutir eletroduto PEAD 2" abaixo de piso e na parede para alimentar o QD-06.)	m	10	R\$ 26,97	R\$ 269,70	R\$ 347,43
11.5	IOPEs	160707	Pintura com tinta látex PVA Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos. (Obs: Pintar parede após abertura e fechamento de rasgo para chegada do eletroduto no QD-06.)	m²	5	R\$ 18,16	R\$ 90,80	R\$ 116,97
11.6	COMP. 05		ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE SOLO PARA ELETRODUTO CORRUGADO ESPIRAL ENTERRADO PEAD D=63 MM (2") A D = 100 MM (4")	m	14	R\$ 8,03	R\$ 112,42	R\$ 144,82
12.0 Alimentador QD-07							R\$ 10.020,64	R\$ 12.908,59
12.1	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	286	R\$ 27,04	R\$ 7.733,44	R\$ 9.962,22
12.2	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Ligação aterramento Caixa CX5 a QD-07)	m	60	R\$ 16,91	R\$ 1.014,60	R\$ 1.307,01
12.3	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 (Trecho Caixa CX-1 até Caixa CX-2)	m	6	R\$ 15,55	R\$ 93,30	R\$ 120,19
12.4	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 (Trecho Caixa CX-2 até QD-07)	m	35	R\$ 9,84	R\$ 344,40	R\$ 443,66
12.5	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018 (Obs.: Caixas CX-2 e CX-3)	unid	2	R\$ 164,10	R\$ 328,20	R\$ 422,79
12.6	IOPEs	151605	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2" (Obs.: Embutir eletroduto PEAD 2" abaixo de piso e na parede para alimentar o QD-07.)	m	5	R\$ 26,97	R\$ 134,85	R\$ 173,71
12.7	IOPEs	160707	Pintura com tinta látex PVA Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos. (Obs: Pintar parede após abertura e fechamento de rasgo para chegada do eletroduto no QD-07.)	m²	5	R\$ 18,16	R\$ 90,80	R\$ 116,97
12.8	COMP. 05		ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE SOLO PARA ELETRODUTO CORRUGADO ESPIRAL ENTERRADO PEAD D=63 MM (2") A D = 100 MM (4")	m	35	R\$ 8,03	R\$ 281,05	R\$ 362,05
13.0 Alimentador QD-08							R\$ 11.635,27	R\$ 14.988,55
13.1	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	349	R\$ 27,04	R\$ 9.436,96	R\$ 12.156,69
13.2	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Ligação aterramento Caixa CX2 a QD-08)	m	52	R\$ 16,91	R\$ 879,32	R\$ 1.132,74
13.3	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 (Trecho Caixa CX-2 até QD-07)	m	52	R\$ 9,84	R\$ 511,68	R\$ 659,15
13.4	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018 (Obs.: Caixas CX-2 e CX-3)	unid	1	R\$ 164,10	R\$ 164,10	R\$ 211,39
13.5	IOPEs	151605	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2" (Obs.: Embutir eletroduto PEAD 2" abaixo de piso e na parede para alimentar o QD-07.)	m	5	R\$ 26,97	R\$ 134,85	R\$ 173,71
13.6	IOPEs	160707	Pintura com tinta látex PVA Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos. (Obs: Pintar parede após abertura e fechamento de rasgo para chegada do eletroduto no QD-07.)	m²	5	R\$ 18,16	R\$ 90,80	R\$ 116,97
13.7	COMP. 05		ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE SOLO PARA ELETRODUTO CORRUGADO ESPIRAL ENTERRADO PEAD D=63 MM (2") A D = 100 MM (4")	m	52	R\$ 8,03	R\$ 417,56	R\$ 537,90
14.0 Malha de Aterramento							R\$ 5.237,62	R\$ 6.747,10
14.1	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid	12	R\$ 49,75	R\$ 597,00	R\$ 769,06
14.2	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	94	R\$ 37,00	R\$ 3.478,00	R\$ 4.480,36
14.3	COMP. 06		Caixa de potencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA). Forneimento e Instalação.	unid	1	R\$ 462,13	R\$ 462,13	R\$ 595,32
14.4	IOPEs	160316	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro.	unid	1	R\$ 73,61	R\$ 73,61	R\$ 94,82
14.5	COMP. 07		Solda Exotérmica cabo-haste. Forneimento e Instalação	unid	12	R\$ 52,24	R\$ 626,88	R\$ 807,55
15.0 Adequação QD-01							R\$ 9.226,68	R\$ 11.885,81
15.1	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 2.0 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	49	R\$ 29,90	R\$ 1.465,10	R\$ 1.887,34
15.2	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele.)	unid	24	R\$ 31,50	R\$ 756,00	R\$ 973,88
15.3	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele.)	unid	1	R\$ 34,58	R\$ 34,58	R\$ 44,55
15.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	479	R\$ 6,23	R\$ 2.984,17	R\$ 3.844,21
15.5	SINAPI	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	131	R\$ 22,20	R\$ 2.908,20	R\$ 3.746,34
15.6	SINAPI	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	4	R\$ 26,22	R\$ 104,88	R\$ 135,11
15.7	COMP. 02		Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 275 V. Com cabo de interligação 10mm². Forneimento e Instalação.	unid	4	R\$ 125,36	R\$ 501,44	R\$ 645,96
15.8	COMP. 03		Barramento trifásico. Forneimento e Instalação	m	2	R\$ 126,48	R\$ 252,96	R\$ 325,86
15.9	SINAPI	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Corrente Nominal do Disjuntor Geral QD-01 = 100 A).	unid	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87	R\$ 167,30
15.10	IOPEs	151604	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1". (Obs.: Embutir eletroduto de aço galvanizado 1" para descer no QD-01 embutido.)	m	3	R\$ 17,72	R\$ 53,16	R\$ 68,48
15.11	IOPEs	160707	Pintura com tinta látex PVA Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos. (Obs: Pintar parede após abertura e fechamento de rasgo para descida de eletroduto no QD-01.)	m²	2	R\$ 18,16	R\$ 36,32	R\$ 46,79
16.0 Adequação QD-02 (Inclui compatibilização com projeto elétrico de ar-condicionado)							R\$ 2.308,67	R\$ 2.974,03
16.1	SINAPI	101892	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Disjuntores NEMA 20 A, para futura instalação dos equipamentos de ar-condicionado.)	unid	7	R\$ 60,94	R\$ 426,58	R\$ 549,52
16.2	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P (Obs.: Infraestrutura para ar-condicionado, instalado sobre laje)	m	62	R\$ 5,64	R\$ 349,68	R\$ 450,46
16.3	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Infraestrutura para ar-condicionado)	unid	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00	R\$ 162,31

16.4	SINAPI	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 (Obs.: Infraestrutura para ar-condicionado)	unid	15	R\$ 25,43	R\$ 381,45	R\$ 491,38	
16.5	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele PVC. Ar-condicionado.)	unid	7	R\$ 30,67	R\$ 214,69	R\$ 276,56	
16.6	COMP. 02		Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 275 V. Com cabo de interligação 10mm ² . Forneimento e Instalação.	unid	4	R\$ 125,36	R\$ 501,44	R\$ 645,96	
16.7	SINAPI	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Disjuntor geral padrão NEMA Corrente Nominal 63 A)	unid	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87	R\$ 167,30	
16.8	IOPEs	151604	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1". (Obs.: Embutir eletroduto de PVC do ar-condicionado para descer no QD-02 embutido.)	m	6	R\$ 17,72	R\$ 106,32	R\$ 136,96	
16.9	IOPEs	160707	Pintura com tinta látex PVA Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos. (Obs.: Pintar parede após abertura e fechamento de rasgo para descida de eletroduto no QD-02.)	m ²	4	R\$ 18,16	R\$ 72,64	R\$ 93,57	
17.0	Adequação QD-03 (Inclui compatibilização com projeto elétrico de ar-condicionado)							R\$ 2.228,34	R\$ 2.870,55
17.1	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 2.0 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00	R\$ 385,17	
17.2	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele.)	unid	7	R\$ 31,50	R\$ 220,50	R\$ 284,05	
17.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	60	R\$ 6,23	R\$ 373,80	R\$ 481,53	
17.4	SINAPI	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	19	R\$ 22,20	R\$ 421,80	R\$ 543,36	
17.5	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P (Obs.: Infraestrutura para ar-condicionado, instalado sobre laje.)	m	7	R\$ 5,64	R\$ 39,48	R\$ 50,86	
17.6	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Infraestrutura para ar-condicionado)	unid	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 13,53	
17.7	SINAPI	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 (Obs.: Infraestrutura para ar-condicionado)	unid	2	R\$ 25,43	R\$ 50,86	R\$ 65,52	
17.8	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele PVC. Ar-condicionado.)	unid	1	R\$ 30,67	R\$ 30,67	R\$ 39,51	
17.9	COMP. 02		Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 275 V. Com cabo de interligação 10mm ² . Forneimento e Instalação.	unid	4	R\$ 125,36	R\$ 501,44	R\$ 645,96	
17.10	SINAPI	101892	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Disjuntor NEMA 20 A, para futura instalação de equipamento de ar-condicionado.)	unid	1	R\$ 60,94	R\$ 60,94	R\$ 78,50	
17.11	SINAPI	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Corrente Nominal do Disjuntor Geral QD-03 = 80 A).	unid	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87	R\$ 167,30	
17.12	IOPEs	151604	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1". (Obs.: Embutir eletroduto de PVC do ar-condicionado para descer no QD-03 embutido.)	m	3	R\$ 17,72	R\$ 53,16	R\$ 68,48	
17.13	IOPEs	160707	Pintura com tinta látex PVA Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos. (Obs.: Pintar parede após abertura e fechamento de rasgo para descida de eletroduto no QD-03.)	m ²	2	R\$ 18,16	R\$ 36,32	R\$ 46,79	
18.0	Adequação QD-04							R\$ 631,31	R\$ 813,25
18.1	COMP. 02		Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 275 V. Com cabo de interligação 10mm ² . Forneimento e Instalação.	unid	4	R\$ 125,36	R\$ 501,44	R\$ 645,96	
18.2	SINAPI	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Corrente Nominal do Disjuntor Geral QD-04 = 80 A).	unid	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87	R\$ 167,30	
19.0	Adequação QD-05							R\$ 5.921,63	R\$ 7.628,24
19.1	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 2.0 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00	R\$ 770,34	
19.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	6	R\$ 18,65	R\$ 111,90	R\$ 144,15	
19.3	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	1	R\$ 29,47	R\$ 29,47	R\$ 37,96	
19.4	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele.)	unid	7	R\$ 31,50	R\$ 220,50	R\$ 284,05	
19.5	SINAPI	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00	R\$ 131,40	
19.6	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	283	R\$ 6,23	R\$ 1.763,09	R\$ 2.271,21	
19.7	SINAPI	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	87	R\$ 22,20	R\$ 1.931,40	R\$ 2.488,03	
19.8	COMP. 04		Curva 90° ferro galvanizado d= 3/4". Forneimento e instalação.	unid	9	R\$ 21,28	R\$ 191,52	R\$ 246,72	
19.9	COMP. 02		Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 275 V. Com cabo de interligação 10mm ² . Forneimento e Instalação.	unid	4	R\$ 125,36	R\$ 501,44	R\$ 645,96	
19.10	COMP. 03		Barramento trifásico. Forneimento e Instalação	m	2	R\$ 126,48	R\$ 252,96	R\$ 325,86	
19.11	SINAPI	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Corrente Nominal do Disjuntor Geral QD-05 = 100 A).	unid	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87	R\$ 167,30	
19.12	IOPEs	151604	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1". (Obs.: Embutir eletroduto de aço galvanizado para descer no QD-05 embutido.)	m	3	R\$ 17,72	R\$ 53,16	R\$ 68,48	
19.13	IOPEs	160707	Pintura com tinta látex PVA Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos. (Obs.: Pintar parede após abertura e fechamento de rasgo para descida de eletroduto no QD-05.)	m ²	2	R\$ 18,16	R\$ 36,32	R\$ 46,79	
20.0	Adequação QD-06							R\$ 4.509,74	R\$ 5.809,45
20.1	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 2.0 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	27	R\$ 29,90	R\$ 807,30	R\$ 1.039,96	
20.2	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele.)	unid	14	R\$ 31,50	R\$ 441,00	R\$ 568,10	
20.3	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele.)	unid	4	R\$ 34,58	R\$ 138,32	R\$ 178,18	
20.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	211	R\$ 6,23	R\$ 1.314,53	R\$ 1.693,38	
20.5	SINAPI	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	49	R\$ 22,20	R\$ 1.087,80	R\$ 1.401,30	
20.6	COMP. 02		Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 275 V. Com cabo de interligação 10mm ² . Forneimento e Instalação.	unid	4	R\$ 125,36	R\$ 501,44	R\$ 645,96	
20.7	SINAPI	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Corrente Nominal do Disjuntor Geral QD-06 = 80 A).	unid	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87	R\$ 167,30	
20.8	IOPEs	151604	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1". (Obs.: Embutir eletroduto de aço galvanizado para descer no QD-06 embutido.)	m	3	R\$ 17,72	R\$ 53,16	R\$ 68,48	
20.9	IOPEs	160707	Pintura com tinta látex PVA Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos. (Obs.: Pintar parede após abertura e fechamento de rasgo para descida de eletroduto no QD-06.)	m ²	2	R\$ 18,16	R\$ 36,32	R\$ 46,79	
21.0	Adequação QD-07							R\$ 4.430,88	R\$ 5.707,86

21.1	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 2.0 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	14	R\$ 29,90	R\$ 418,60	R\$ 539,24
21.2	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele.)	unid	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00	R\$ 243,47
21.3	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele.)	unid	1	R\$ 30,67	R\$ 30,67	R\$ 39,51
21.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	203	R\$ 6,23	R\$ 1.264,69	R\$ 1.629,17
21.5	SINAPI	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	45	R\$ 22,20	R\$ 999,00	R\$ 1.286,91
21.6	COMP. 04		Curva 90° ferro galvanizado d= 3/4". Fornecimento e instalação.	unid	1	R\$ 21,28	R\$ 21,28	R\$ 27,41
21.7	COMP. 02		Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 275 V. Com cabo de interligação 10mm². Fornecimento e instalação.	unid	4	R\$ 125,36	R\$ 501,44	R\$ 645,96
21.8	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Obs.: Instalar também barramento terra.)	unid	1	R\$ 526,87	R\$ 526,87	R\$ 678,71
21.9	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	4	R\$ 11,16	R\$ 44,64	R\$ 57,51
21.10	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	4	R\$ 51,32	R\$ 205,28	R\$ 264,44
21.11	IOPEs	151331	Mini-Disjuntor tripolar 80 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente (Obs.: Utilizar padrão DIN).	unid	1	R\$ 139,93	R\$ 139,93	R\$ 180,26
21.12	IOPEs	151604	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1". (Obs.: Embutir eletroduto de aço galvanizado para descer no QD-07 embutido.)	m	3	R\$ 17,72	R\$ 53,16	R\$ 68,48
21.13	IOPEs	160707	Pintura com tinta látex PVA Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos. (Obs.: Pintar parede após abertura e fechamento de rasgo para descida de eletroduto no QD-07.)	m²	2	R\$ 18,16	R\$ 36,32	R\$ 46,79
22.0	Adequação QD-08						R\$ 2.640,18	R\$ 3.401,08
22.1	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 2.0 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	12	29,90	358,80	462,21
22.2	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele.)	unid	6	31,50	189,00	243,47
22.3	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Obs.: Instalação sobre condutele.)	unid	1	34,58	34,58	44,55
22.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	63	6,23	392,49	505,61
22.5	SINAPI	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	19	22,20	421,80	543,36
22.6	COMP. 02		Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 275 V. Com cabo de interligação 10mm². Fornecimento e instalação.	unid	4	R\$ 125,36	501,44	645,96
22.7	COMP. 03		Barramento trifásico. Fornecimento e Instalação	m	2	R\$ 126,48	252,96	325,86
22.8	SINAPI	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Obs.: Corrente Nominal do Disjuntor Geral QD-08 = 80 A).	unid	1	R\$ 129,87	129,87	167,30
22.9	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 (Obs.: Utilizar padrão NEMA)	unid	7	51,32	359,24	462,77
VALOR TOTAL							R\$ 154.808,96	
BDI 28,82%							R\$ 44.615,94	
VALOR TOTAL + BDI 28,82%							R\$ 199.424,90	

Anexo A do Projeto Básico - Composições

							SUREG -MT	
ANEXO A - COMPOSIÇÕES							DATA BASE: SINAPI ABRIL/2021; ORSE FEVEREIRO/2021; IOPEs FEVEREIRO/2020; SEINFRA 027	
Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas da Superintendência Regional do Mato Grosso da CONAB							Local: Alameda Dr. Annibal Molina, s/n, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP:78115-901.	
REFERÊNCIA DA PLANILHA	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL		
NOME ITEM								
COMP. 01		ART de Serviço	UN			R\$ 233,94		
TAXA	CRÉA-GO	ART DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO	UND.	1,0000	R\$ 233,94	R\$ 233,94		
COMP. 02		Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 275 V. Com cabo de interligação 10mm². Fornecimento e instalação.	UN			R\$ 125,36		
ORSE	9225	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v (para-raio)	unid	1,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00		
SINAPI	91992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1,00	R\$ 14,18	R\$ 14,18		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	R\$ 20,60	R\$ 6,18		
COMP. 03		Barramento trifásico. Fornecimento e Instalação	UN			R\$ 126,48		
ORSE	8697	Barramento trifásico.	m	1,0000	R\$ 110,00	R\$ 110,00		
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,8000	R\$ 20,60	R\$ 16,48		
COMP. 04		Curva 90° ferro galvanizado d= 3/4". Fornecimento e instalação.	UN			R\$ 21,28		
ORSE	766	Curva 90° ferro galvanizado d= 3/4"	unid	1,0000	R\$ 17,16	R\$ 17,16		
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 20,60	R\$ 4,12		
COMP. 05		ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE SOLO PARA ELETRODUTO CORRUGADO ESPIRAL ENTERRADO PEAD D=63 MM (2") A D = 100 MM (4")	m			R\$ 8,03		
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 15,65	R\$ 7,83		
SINAPI	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,5000	R\$ 0,41	R\$ 0,21		

COMP. 06		Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA). Fornecimento e Instalação.	un		R\$ 462,13
ORSE	12141	Kit completo para solda Exotérmica (Moide HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termostática ou equivalente	unid	1,0000	R\$ 431,23
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	1,5000	R\$ 20,60
COMP. 07		Solda Exotérmica cabo-haste. Fornecimento e Instalação	un		R\$ 52,24
ORSE	160312	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	unid	1,0000	R\$ 35,76
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,8000	R\$ 20,60
COMP. 08		Retirada de poste e rede elétrica	un		R\$ 456,61
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	2,0000	R\$ 20,60
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,0000	R\$ 15,61
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	chp	1,0000	R\$ 377,45
SINAPI	43484	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	4,0000	R\$ 0,91
SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	h	5,0000	R\$ 0,62
IOPES 151715		Subestação ext. aérea trifás. 225KV, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, ind. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0,5:6 (Obs.: Foram removidos o transformador, cabearmentos e poste de concreto)	un		R\$ 24.379,54
IOPES	'010101	AJUDANTE (LABOR)	H	238,98	14,59
IOPES	'010111	CARPINTEIRO (LABOR)	H	7,19	17,29
IOPES	'010115	ELETRICISTA (LABOR)	H	190,76	17,29
IOPES	'010117	ELETRICISTA MONTADOR (LABOR)	H	60,00	91,36
IOPES	'010121	ARMADOR (LABOR)	H	0,59	17,29
IOPES	'010139	PEDREIRO (LABOR)	H	31,41	17,29
IOPES	'010140	PINTOR (LABOR)	H	9,01	17,29
IOPES	'010146	SERVEVENTE (LABOR)	H	64,02	12,71
IOPES	'020503	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	1,23	63,75
IOPES	'020505	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	28,83	0,68
IOPES	'020508	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	409,04	0,32
IOPES	'020517	BRITA 1 (LABOR)	M3	0,21	83,30
IOPES	'020518	BRITA 2 (LABOR)	M3	0,49	83,30
IOPES	'020519	BRITA 3 (LABOR)	M3	0,02	83,30
IOPES	'020985	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2 5CM (LABOR)	M	4,34	5,35
IOPES	'020988	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2 5 CM (LABOR)	M	6,48	6,72
IOPES	'021009	PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3# 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	M	2,09	4,57
IOPES	'021032	CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	0,67	19,04
IOPES	'021517	ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	8,54	3,86
IOPES	'022585	BLOCO CERÂMICO 10 FUROS 09X19X19CM - PRAÇA VITÓRIA (LABOR)	UN	423,00	0,60
IOPES	'025569	TELHA CERAMICA TIPO CAPA E CANAL PLAN - NATURAL (LABOR)	M2	1,35	40,58
IOPES	'026560	PREGO - PREÇO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)	KG	0,01	7,88
IOPES	'026569	PREGO 18X27 (LABOR)	KG	0,98	7,35
IOPES	'027010	ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	0,06	8,09
IOPES	'027020	ARAME GALVANIZADO N.14 AWG (LABOR)	M	6,40	0,26
IOPES	'028008	DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	1,72	11,37
IOPES	'028067	CABO ACO GALV. SM 6X7-AF 6,4MM (1/4") (LABOR)	M	6,00	6,20
IOPES	'037514	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA (LABOR)	L	2,54	16,08
IOPES	'037519	SELADOR ACRILICO (LABOR)	L	1,27	5,24
IOPES	'038013	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	UN	7,95	0,64
IOPES	'038014	MASSA ACRILICA (LABOR)	KG	7,42	4,17
IOPES	'040504	ISOLADOR DE PINO POLIMERIC 15KV - ROSCA 25MM (LABOR)	UN	6,00	38,60
IOPES	'041569	CONJ CX MEDIDOR POLIFASICO P-980-005+CX DISJ P-940-003 (LABOR)	UN	1,00	82,18
IOPES	'041579	CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC) 112,5 ATE 225KVA - 400:5A (LABOR)	UN	1,00	679,00
IOPES	'042047	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 6" (LABOR)	M	7,00	247,33
IOPES	'043243	PIO DE COBRE RECOZIDO Nº 6 P/ AMARRAÇÃO (LABOR)	KG	0,22	45,93
IOPES	'043648	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 800A C/FUSIVEL NH 2X300 A (LABOR)	UN	1,00	6213,95
IOPES	'048035	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8"X2,4M (LABOR)	UN	4,00	28,54
IOPES	'048041	PARA-RAIOS POLIMERIC 12KV - 10KA COM SUPORTE (LABOR)	UN	3,00	140,18
IOPES	'048842	ISOLADOR PORCELANA TIPO ROLDANA 80X80 MM P/ 2 CABOS - MARROM (LABOR)	UN	1,00	6,36
IOPES	'048844	PARAFUSO CAB QUADRADA ACO GALV 1020 16X300MM (LABOR)	UN	1,00	17,90
IOPES	'048512	BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 6" (LABOR)	UN	10,00	45,00
IOPES	'048525	ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 6" (LABOR)	UN	10,00	24,03
IOPES	'049101	CRUZETA DE MADEIRA P/ POSTE 90 X 135 X 2400MM (LABOR)	UN	4,00	940,67
IOPES	'049502	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 (LABOR)	UN	2,00	1,66
IOPES	'049514	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA (LABOR)	UN	8,00	12,14
IOPES	'049537	PARAFUSO ABAULADO M16X150MM (LABOR)	UN	8,00	4,85
IOPES	'049633	ARRUELA QUADRADA 36MM DE FURO 18MM (LABOR)	UN	18,00	1,23
IOPES	'049694	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO C/HASTE 16X150MM (LABOR)	UN	1,00	16,62
IOPES	'049695	CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 6" (LABOR)	UN	1,00	57,65
IOPES	'049696	NIPLE PVC DUPLO 6" (LABOR)	UN	4,00	54,67
IOPES	'049709	PARAFUSO ABAULADO M10X150MM (LABOR)	UN	4,00	3,89
IOPES	'049774	PINO DE CRUZETA 19MM P/ISOLADOR DE DISTRIBUICAO (LABOR)	UN	6,00	14,99
IOPES	'049897	CINTA CIRCULAR ACO GALVANIZADO 200MM (LABOR)	UN	9,00	30,56
IOPES	'060406	LUVA DE REDUCAO ACO GALV 4X2 1/2" (LABOR)	UN	2,00	98,21
IOPES	'080125	BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	H	0,57	29,22
IOPES	'080170	CAMINHÃO CARR MBENZ L1620/51 C/GUIND. 6T X M(E434) (LABOR)	H	4,50	130,68

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

Curva ABC

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		SUREG-MT					
CURVA ABC					DATA BASE: SINAPI ABRIL/2021; ORSE FEVEREIRO/2021; IOPEs FEVEREIRO/2020; SEINFRA 027		
Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas da Superintendência Regional do Mato Grosso da CONAB					Local: Alameda Dr. Annibal Molina, s/n, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP:78115-901.		
Nº	ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL COM BDI	ACUMULADO	%
1.0	Serviços Preliminares	unid	1,00	R\$ 743,94	R\$ 958,34	R\$ 958,34	0,48%
2.0	Retirada de poste e rede elétrica	unid	1,00	R\$ 1.369,83	R\$ 1.764,62	R\$ 2.722,96	1,37%
3.0	Derivação de ramal e rede compacta	unid	1,00	R\$ 10.504,05	R\$ 13.531,32	R\$ 16.254,28	8,15%
4.0	Fornecimento e Implantação de Subestação 225 kVA 13,8 kV 220/127 V	unid	1,00	R\$ 47.351,29	R\$ 60.997,93	R\$ 77.252,21	38,74%
5.0	Quadro Geral de Baixa Tensão	unid	1,00	R\$ 3.826,95	R\$ 4.929,88	R\$ 82.182,08	41,21%
6.0	Alimentador QD-01	unid	1,00	R\$ 10.043,95	R\$ 12.938,62	R\$ 95.120,70	47,70%
7.0	Alimentador QD-02	unid	1,00	R\$ 5.022,27	R\$ 6.469,69	R\$ 101.590,39	50,94%
8.0	Alimentador QD-03	unid	1,00	R\$ 5.066,77	R\$ 6.527,01	R\$ 108.117,40	54,21%
9.0	Alimentador QD-04	unid	1,00	R\$ 4.512,41	R\$ 5.812,89	R\$ 113.930,29	57,13%
10.0	Alimentador QD-05	unid	1,00	R\$ 3.984,74	R\$ 5.133,14	R\$ 119.063,43	59,70%
11.0	Alimentador QD-06	unid	1,00	R\$ 3.591,80	R\$ 4.626,96	R\$ 123.690,39	62,02%
12.0	Alimentador QD-07	unid	1,00	R\$ 10.020,64	R\$ 12.908,59	R\$ 136.598,98	68,50%
13.0	Alimentador QD-08	unid	1,00	R\$ 11.635,27	R\$ 14.988,55	R\$ 151.587,53	76,01%
14.0	Malha de Aterramento	unid	1,00	R\$ 5.237,62	R\$ 6.747,10	R\$ 158.334,63	79,40%
15.0	Adequação QD-01	unid	1,00	R\$ 9.226,68	R\$ 11.885,81	R\$ 170.220,44	85,36%
16.0	Adequação QD-02 (Inclui compatibilização com projeto elétrico de ar-condicionado)	unid	1,00	R\$ 2.308,67	R\$ 2.974,03	R\$ 173.194,47	86,85%
17.0	Adequação QD-03 (Inclui compatibilização com projeto elétrico de ar-condicionado)	unid	1,00	R\$ 2.228,34	R\$ 2.870,55	R\$ 176.065,02	88,29%
18.0	Adequação QD-04	unid	1,00	R\$ 631,31	R\$ 813,25	R\$ 176.878,27	88,69%
19.0	Adequação QD-05	unid	1,00	R\$ 5.921,63	R\$ 7.628,24	R\$ 184.506,52	92,52%
20.0	Adequação QD-06	unid	1,00	R\$ 4.509,74	R\$ 5.809,45	R\$ 190.315,96	95,43%
21.0	Adequação QD-07	unid	1,00	R\$ 4.430,88	R\$ 5.707,86	R\$ 196.023,82	98,29%
22.0	Adequação QD-08	unid	1,00	R\$ 2.640,18	R\$ 3.401,08	R\$ 199.424,90	100,00%
VALOR TOTAL					R\$ 154.808,96		
BDI 28,82%					R\$ 44.615,94		
VALOR TOTAL + BDI 28,82%					R\$ 199.424,90		
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$161.928,71 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos.)							

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

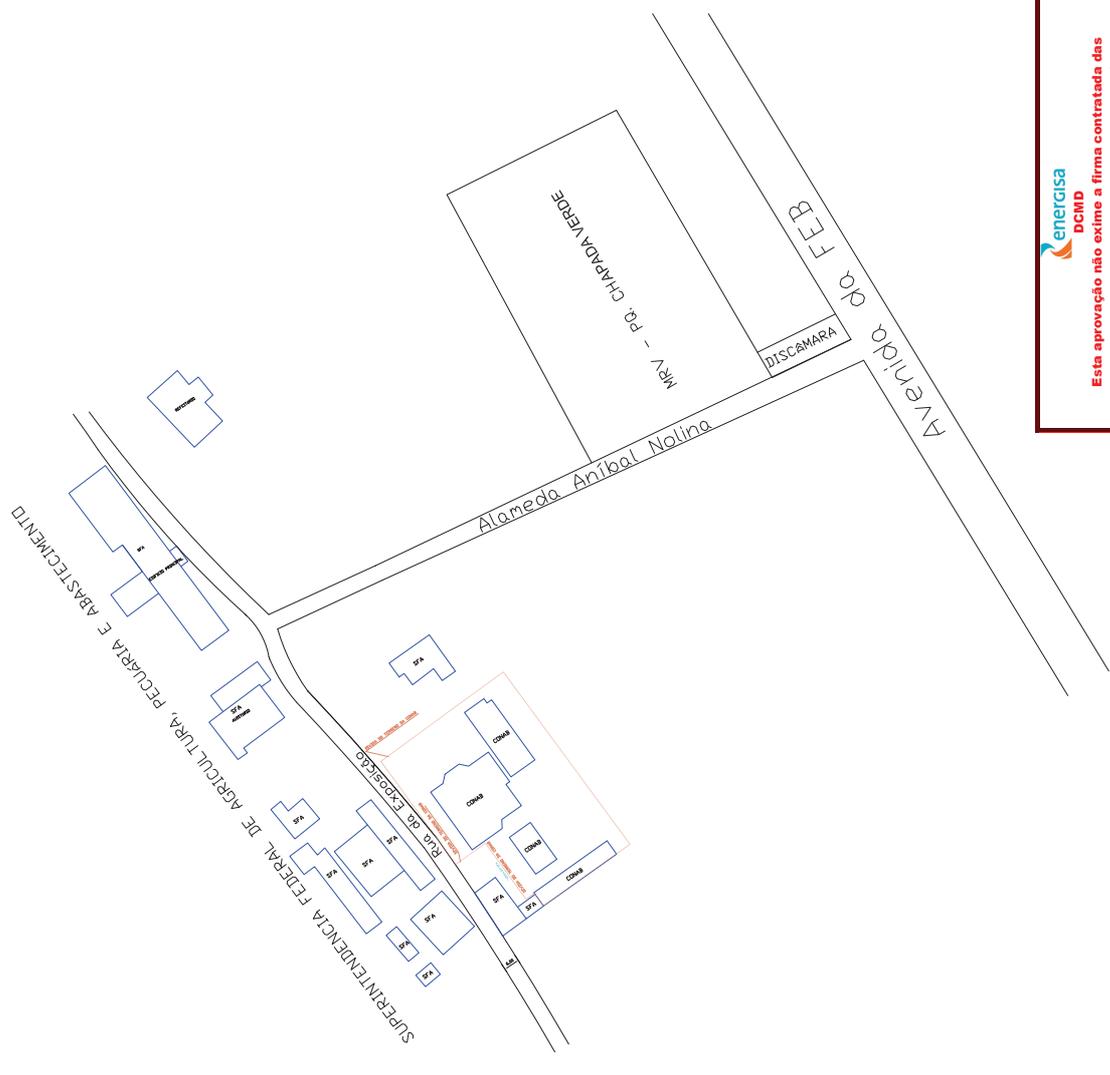
Benefícios de Despesas Indiretas (BDI)

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		SUREG GO	
BDI		DATA BASE: SINAPI ABRIL/2021; ORSE FEVEREIRO/2021; IOPEs FEVEREIRO/2020; SEINFRA 027	
Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas da Superintendência Regional do Mato Grosso da CONAB		Local: Alameda Dr. Annibal Molina, s/n, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP:78115-901.	
COMPOSIÇÃO DE BDI			
DESCRIÇÃO		%	
1. GARANTIAS (G)		0,50%	
2. RISCOS (R)		0,97%	
3. SEGUROS (S)		0,30%	
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,59%	
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%	
6. TRIBUTOS* (T)		13,15%	
6.1 - ISS***		5,00%	
6.2 - PIS		0,65%	
6.3 - COFINS		3,00%	
6.4 - CPRB		4,50%	
7 - LUCRO (L)		6,16%	
TOTAL GERAL DO BDI**		28,82%	
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$			

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO

Projetos Elétricos Anexos

- PRANCHA 01/02 – PROJETO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO;
 PRANCHA 02/02 – PROJETO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO;
 PRANCHA 01/03 – PROJETO E DETALHES: Circuitos alimentadores;
 PRANCHA 02/03 – PROJETO de Reforma de circuitos terminais e compatibilização;
 PRANCHA 03/03 – PROJETO de Reforma: Quadros elétricos.



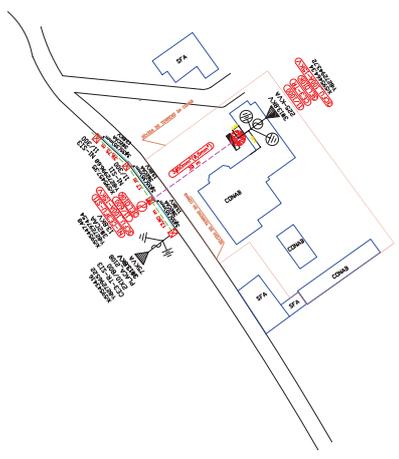
2 ESC
ELE-01/1
1:1000
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

eneraisa
DCMD

Esta aprovação não exige a firma contratada das especificações e normas aplicáveis.

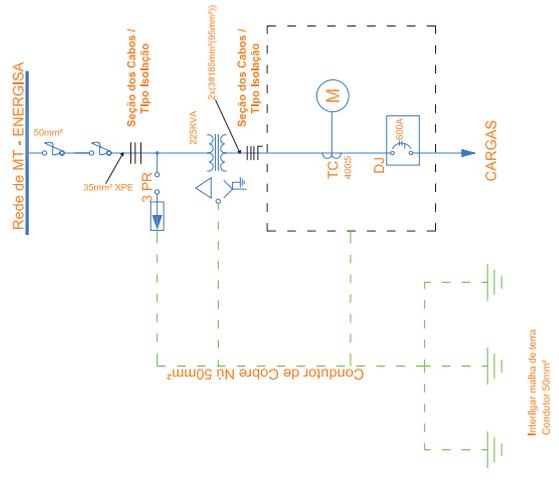
Nº Aprovação: **0780219/DCMD/2019**
Data: **13/01/2019**

Marcelo Donizeti Pazoti
DCMD/Projeto e Cadastro
Validado por Jefferson de Assis



1 ESC
ELE-01/1
1:1000
INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PROJETO DE REDE COMPACTA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

- CONVENÇÕES / SIMBOLOGIA
- Mureta de medição.
 - Poste circular projetado com base concretada.
 - Poste Duplo T projetado com base concretada.
 - Poste Duplo T projetado.
 - Poste Duplo T existente.
 - Aterramento existente.
 - Aterramento projetado.
 - Parafuso existente.
 - Parafuso projetado.
 - Chave Eo fusível existente.
 - Chave Eo fusível projetado.
 - Transformador particular existente.
 - Transformador particular projetado.
 - Rede de média tensão existente.
 - Rede de média tensão compacta projetada.
 - Rede de baixa tensão.
 - Texto, descrição de redes e equipamentos existentes.
 - Texto, descrição de redes e equipamentos projetados.



3 ESC
ELE-01/1
S/E
INSTALAÇÃO ELÉTRICA
DIAGRAMA UNIFILAR

 Rua Rio Negro - 100 - Vila União - Curitiba - PR - CEP: 81040-111 Fone: (41) 3333-1000 E-mail: contato@oribel.com.br	ORIGEM PÚBLICO
	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
	Rua da Espedidã, SN, Bairro Nova - Vargas Goleão - MT - CEP: 78152-205
	CLIENTE
LOCAL	CIDADANIA HENRIQUE DOS SANTOS CIDADANIA HENRIQUE DOS SANTOS CIDADANIA HENRIQUE DOS SANTOS CIDADANIA HENRIQUE DOS SANTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ORIBEL DONIZETE PAZOTTI ORIBEL DONIZETE PAZOTTI ORIBEL DONIZETE PAZOTTI ORIBEL DONIZETE PAZOTTI
RESPONSÁVEL PROJETO	ORIBEL DONIZETE PAZOTTI ORIBEL DONIZETE PAZOTTI ORIBEL DONIZETE PAZOTTI ORIBEL DONIZETE PAZOTTI
EMPRESA	ORIBEL ENGENHARIA E TECNOLOGIA Rua Rio Negro - 100 - Vila União - Curitiba - PR - CEP: 81040-111 Fone: (41) 3333-1000 E-mail: contato@oribel.com.br
PROJETO	PROJETO DE REDE COMPACTA DE MT PARA ABASTECIMENTO DE SUBESTAÇÃO
REVISÃO	01/02 01/02 01/02 01/02
VER PROJETO ARQUITETÔNICO	VER PROJETO ARQUITETÔNICO VER PROJETO ARQUITETÔNICO VER PROJETO ARQUITETÔNICO VER PROJETO ARQUITETÔNICO



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Anexo VIII do Termo de Referência

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 225 KVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÕES.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	9	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	Contratante
Planejamento	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO	3	4	12	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	Contratante
Planejamento	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do PROJETO BÁSICO com base na nota técnica	2	4	12	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	Contratante
Planejamento	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas	2	3	6	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	Contratante
Planejamento	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto.	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do PROJETO BÁSICO	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	12	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO	Contratante
Planejamento	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do	super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	4	4	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO/	Contratante

		pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados					orçamento. Treinamento.	
Planejamento	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	12	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	Contratante
Planejamento	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	8	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	Contratante
Planejamento	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de obras e serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	6	Solicitar Treinamento sobre contratação de obras e serviços de engenharia para área jurídica	Contratante
Planejamento	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	12	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos	Contratante
Seleção de Fornecedores	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	4	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	4	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha	1	4	4	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	Contratante

			da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.					
Seleção de Fornecedores	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	8	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	Contratante
Seleção de Fornecedores	Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	5	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	8	Elaboração de Projeto Básico com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende. Treinamento.	Contratante
Gestão do Contrato	Estimativa de prazo da obra incorreta	Falha na análise da dimensão da obra no momento da visita técnica para elaboração do PROJETO BÁSICO	Necessidade de aditivos de prazo para término da execução da obra	2	3	6	Proceder análise criteriosa da execução da obra considerando, localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc.	Contratante
Gestão do Contrato	Início das obras sem instalação da placa de obra	Falta de acompanhamento da obra por parte da Fiscalização.	Paralisação da obra	4	2	8	Acompanhamento da obra "in loco" pela fiscalização logo que nomeados os fiscais ou comissão de fiscalização de obra.	Contratante
Gestão do Contrato	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução da obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas na obra.	2	2	4	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento da obra em campo.	Contratante/ Contratada

Gestão do Contrato	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	6	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	Contratante
Gestão do Contrato	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	3	6	Exigir da contratada o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra	Contratante
Gestão do Contrato	Falhas de execução da obra.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	6	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados	Contratante/ Contratada
Gestão do Contrato	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	12	Acompanhamento in loco do andamento da obra, solicitar amostras dos materiais aplicados.	Contratante
Gestão do Contrato	Ausência de Cronograma Físico - Financeiro da obra.	Negligência da contratada, falta de check list da documentação entregue pela contratada	Impossibilidade de acompanhamento adequado da obra e realização de pagamentos por etapas concluídas.	2	3	6	Realizar check list de toda documentação entregue pela contratada antes do início da obra.	Contratante
Gestão do Contrato	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de obras pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento da obra por parte da fiscalização	2	3	6	Exigência do preenchimento do diário de obra pela contratada	Contratante/ Contratada
Gestão do Contrato	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução da obra.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra.	1	3	3	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	Contratante
Gestão do Contrato	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação da obra	1	1	1	Paralisar obra ou serviço	Contratante
Gestão do Contrato	Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer da obra	Falta de recursos financeiros para continuidade da obra por parte da contratada	Paralisação/ abandono da obra	1	1	1	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	Contratante

Gestão do Contrato	Atraso no início da obra	Atraso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	2	4	Observação dos prazos pelo gestor do contrato de fiscalização.	Contratante
Gestão do Contrato	Necessidade de mudanças no projeto executivo no decorrer da obra	Ocorrência de situações não previstas no projeto executivo que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento da obra.	Aumento ou diminuição de custos e prazo de execução da obra.	3	3	9	Levantamento de dados in loco para elaboração do projeto executivo e acompanhamento da execução pela fiscalização	Contratante
Gestão do Contrato	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação da obra	2	4	8	Elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	Contratante
Gestão do Contrato	Recebimento provisório sem aviso prévio da Contratada	Falta de comunicação por escrito, da contratada informando o término da obra	Invalidação do recebimento provisório	2	2	4	Exigência de comunicação por escrito do término da obra por parte da fiscalização	Contratante/ Contratada
Gestão do Contrato	Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas	2	3	6	Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização.	Contratante
Gestão do Contrato	Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela contratada	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços	2	2	4	Observar prazos de execução e recebimento da obra.	Contratante
Gestão do Contrato	Pagamento por etapa não concluída ou parcialmente concluída.	Falta de vistoria in loco para recebimento da obra ou etapas da obra, ignorar cronograma físico - financeiro	Recebimento de obra não condizente com o PROJETO BÁSICO/projeto básico. Prejuízo ao erário público.	2	3	6	Fiscalização in loco durante a execução da obra	Contratante/ Contratada
Gestão do Contrato	Recebimento de obra sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Invalidação do recebimento da obra	1	2	2	Observar procedimentos para recebimento de obras e serviços no RLC CONAB	Contratante
Gestão do Contrato	Risco de perda de materiais e documentos	Falta de local adequado para guarda	Perda de materiais e documentos	2	3	6	Gerenciamento adequado da contratação e fiscalização	Contratante
Gestão do Contrato	Má execução dos serviços	Incapacidade técnica da contratada em executar o serviço	Obra não ser realizada no padrão técnico exigido	3	4	12	Previsão jurídica para adequação da contratação ou nova contratação	Contratante
Gestão do Contrato	Danos à edificação e infraestrutura	Infraestrutura existente precária	Risco de aumento do escopo da obra	3	5	15	Contratação de serviço para mitigar danos na	Contratante

	existente em decorrência de estrutura existente precária		em caráter emergencial				infraestrutura predial existente	
Gestão do Contrato	Danos a tubulações de água não detectadas previamente à instalação elétrica	Ausência de projeto completo da edificação	Vazamentos de água e danos à infraestrutura hidrossanitária existente	3	4	12	Contratação de encanadores para reparo em infraestrutura hidrossanitária	Contratante

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

Brasília, 13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MARQUES DOS SANTOS, Gerente de Área - Conab**, em 19/10/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12300327** e o código CRC **4B76F688**.

Referência: Processo nº.: 21212.000682/2020-97

SEI: nº.: 12300327

ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		SUREG MT			
Empresa: XXXXXX		CNPJ:XXX			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Objeto: Contratação de empresa de serviços de instalações elétricas para execução do Projeto Executivo de implantação de subestação 225 kVA e instalações elétricas de média e baixa tensões.				Local: Alameda Dr. Annibal Molina, s/n, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP:78115-901.	
Nº	ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0					SOMATÓRIO DOS SUBITENS
1.1	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
1.2	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.0					SOMATÓRIO DOS SUBITENS
2.1	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.2	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.3	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.4	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.5	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.6	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.7	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.8	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.9	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.10	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.11	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
VALOR TOTAL					SOMATÓRIO TOTAL SEM BDI
BDI XXXX					VALOR TOTAL DO BDI
VALOR TOTAL + BDI XXXXX					SOMATÓRIO TOTAL COM BDI
VALOR POR EXTENSO DO VALOR TOTAL COM BDI					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA					

ANEXO X DO PROJETO BÁSICO

Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Indicador	
01 – Adequação dos Serviços Prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços e condições relacionados ao Projeto Básico.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo constante abaixo.
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de checklist, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados no Projeto Básico, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por execução das etapas
Mecanismo de Cálculo	Percentual de serviços adequadamente executados dentro da etapa de referência (total de serviços adequadamente executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajustes no pagamento	1. 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; 2. 90% a 94% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; 3. 85% a 89% dos serviços = recebimento de 90% da fatura; 4. 80% a 84% dos serviços = recebimento de 85% da fatura 5. 75% a 79% dos serviços = recebimento de 80% da fatura; 6. 70% a 74% dos serviços = recebimento de 75% da fatura
Sanção	Abaixo de 70% dos serviços – multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato pela Inexecução parcial.

CHECKLIST			
Empresa:		Etapa de Referência:	
Serviços a Realizar: Conforme Projeto Básico Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas da Superintendência Regional do Mato Grosso da CONAB.		Adequação: Expectativa da Administração	
Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de projeto de instalações elétricas e infraestrutura de rede de cabeamento estruturado para reforma do 1º Pavimento e 2º Pavimento da Superintendência Regional do Ceará da CONAB			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Adequado	Inadequado
01	Instalação de placa de obra e Início da Obra em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.		
02	Empresa solicitou a medição com todos os anexos devidos: planilha, breve relatório, certidões e declaração de optante pelo simples (caso necessário)		
03	Empresa não teve nenhuma advertência por escrito quanto a falta de utilização de Equipamentos de Proteção Individual		
04	Empresa sinalizou a obra adequadamente e de acordo com o avanço dos trabalhos		
05	Empresa manteve diário de obras atualizado no período de medição		
06	Responsável técnico da Empresa se fez presente durante o período de medição		

Observação:

- Será provisionada a última medição da empresa até o recebimento da licença de funcionamento.

Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados

Mês de Referência: _____/Ano

Serviços – Checklist (A)	Quantidade dos Serviços a serem realizados (B)	Quantidade dos Serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)= (C/B)*100
Serviços Técnicos			

(A) Todos os serviços técnicos a serem executados pela contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração.

(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as tarefas descritas no Projeto Básico e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração, estabelecida no Projeto Básico e conforme checklist deste anexo.

(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B)*100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs. O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por preposto designado pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Assinatura e Carimbo – Fiscal do Contrato	Assinatura e Carimbo – Preposto Contratada

ANEXO XI DO PROJETO BÁSICO**Cronograma Físico – Financeiro**

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		SUREG-MT							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						DATA BASE: SINAPI ABRIL/2021; ORSE FEVEREIRO/2021: IOPE S			
Objeto: execução de projeto executivo de instalações elétricas da Superintendência Regional do Mato Grosso da CONAB						Local: Alameda Dr. Annibal Molina, s/n, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP:78115-901.			
N	ITEM	VALORES	PESO	PERÍODO DE 180 DIAS					
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 743,94	0,48%	100	R\$ 743,94	0	R\$ -00	0	R\$ -00
2.0	Retirada de poste e rede elétrica	R\$ 1.369,83	0,88%	80	R\$ 1.095,86	10	R\$ 136,98	10	R\$ 136,98
3.0	Derivação de ramal e rede compacta	R\$ 10.504,05	6,79%	80	R\$ 8.403,24	10	R\$ 1.050,41	10	R\$ 1.050,41
4.0	Fornecimento e Implantação de Subestação	R\$ 47.351,29	30,59%	80	R\$ 37.881,03	10	R\$ 4.735,13	10	R\$ 4.735,13
5.0	Quadro Geral de Baixa Tensão	R\$ 3.826,95	2,47%	0	R\$ -00	80	R\$ 3.061,56	20	R\$ 765,39
6.0	Alimentador QD-01	R\$ 10.043,95	6,49%	0	R\$ -00	80	R\$ 8.035,16	20	R\$ 2.008,79
7.0	Alimentador QD-02	R\$ 5.022,27	3,24%	0	R\$ -00	80	R\$ 4.017,82	20	R\$ 1.004,45
8.0	Alimentador QD-03	R\$ 5.066,77	3,27%	0	R\$ -00	80	R\$ 4.053,42	20	R\$ 1.013,35
9.0	Alimentador QD-04	R\$ 4.512,41	2,91%	0	R\$ -00	80	R\$ 3.609,93	20	R\$ 902,48
10.0	Alimentador QD-05	R\$ 3.984,74	2,57%	0	R\$ -00	80	R\$ 3.187,79	20	R\$ 796,95
11.0	Alimentador QD-06	R\$ 3.591,80	2,32%	0	R\$ -00	80	R\$ 2.873,44	20	R\$ 718,36
12.0	Alimentador QD-07	R\$ 10.020,64	6,47%	0	R\$ -00	80	R\$ 8.016,51	20	R\$ 2.004,13
13.0	Alimentador QD-08	R\$ 11.635,27	7,52%	0	R\$ -00	80	R\$ 9.308,22	20	R\$ 2.327,05
14.0	Malha de Aterramento	R\$ 5.237,62	3,38%	0	R\$ -00	80	R\$ 4.190,10	20	R\$ 1.047,52
15.0	Adequação QD-01	R\$ 9.226,68	5,96%	0	R\$ -00	0	R\$ -00	100	R\$ 9.226,68
16.0	Adequação QD-02 (Inclui compatibilização com projeto elétrico de ar-condicionado)	R\$ 2.308,67	1,49%	0	R\$ -00	0	R\$ -00	100	R\$ 2.308,67
17.0	Adequação QD-03 (Inclui compatibilização com projeto elétrico de ar-condicionado)	R\$ 2.228,34	1,44%	0	R\$ -00	0	R\$ -00	100	R\$ 2.228,34
18.0	Adequação QD-04	R\$ 631,31	0,41%	0	R\$ -00	0	R\$ -00	100	R\$ 631,31
19.0	Adequação QD-05	R\$ 5.921,63	3,83%	0	R\$ -00	0	R\$ -00	100	R\$ 5.921,63
20.0	Adequação QD-06	R\$ 4.509,74	2,91%	0	R\$ -00	0	R\$ -00	100	R\$ 4.509,74
21.0	Adequação QD-07	R\$ 4.430,88	2,86%	0	R\$ -00	0	R\$ -00	100	R\$ 4.430,88
22.0	Adequação QD-08	R\$ 2.640,18	1,71%	0	R\$ -00	0	R\$ -00	100	R\$ 2.640,18
VALOR TOTAL S/ BDI		R\$ 154.808,96	100,00%		R\$ 48.124,08		R\$ 56.276,45		R\$ 50.408,43
VALOR TOTAL ACUMULADO S/ BDI				31%	R\$ 48.124,08	67%	R\$ 104.400,53	100%	R\$ 154.808,96
VALOR ACUMULADO DO BDI		R\$ 44.615,94			R\$ 13.869,36		R\$ 30.089,23		R\$ 44.615,94
VALOR TOTAL ACUMULADO C/ BDI		R\$ 199.424,90	100,00%	31%	R\$ 61.993,43	67%	R\$ 134.488,76	100%	R\$ 199.424,90

ANEXO XII PROJETO BÁSICO

Modelo de Placa de Obra

<h1>Área do nome da obra</h1>		
Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxx Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxx Início da Obra: xxxxxxxxxxxx Término da Obra: xxxxxxxxxxxx	Denúncias, reclamações, e elogios: ouvidoria.gov.br
	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	

Observações:

- A placa deve ser confeccionada de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras de 2021.
- **Nome da Obra:** execução de projeto executivo de instalações elétricas da Superintendência Regional do Mato Grosso da CONAB.

ANEXO II DO EDITAL
 MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21212.000682/2020-97
 Contrato N.º: ___/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL
 DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____
 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
 DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA NOVA SEDE
 ADMINISTRATIVA DA CONAB – SUREG/MT.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos

termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, por intermédio da Superintendência Regional da Conab no Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Jerônimo Botelho, 510, Dom Aquino, Cuiabá/MT – CEP 78.015-603, CNPJ nº 26.461.699/0003-42, Inscrição Estadual nº 13.070.153-0, representada por sua Superintendente Regional, Sr^a Francielle Tonietti Capilé Guedes, RG nº 9.....5 – SSP/MT, CPF nº 7....1....5...-00, e por seu Gerente de Administração e Finanças, Sr Marcos Antonio Luquine, RG nº 06.....-0 – SSP/MT, CPF nº 3...8...9...-5, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21212.000682/2020-97, referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Execução do Projeto de Construção e Implantação de Subestação que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da CONTRATADA, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Execução do Projeto Executivo da construção e implantação de uma subestação 225 kVA 220/127 V, com reaproveitamento de transformador existente, fornecimento e instalação de rede de média tensão, fornecimento e instalação de alimentadores de baixa tensão e readequação de circuitos terminais de baixa tensão.

1.2. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Projeto Básico e nos Projetos Executivos 01 a 05 – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três meses), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços deste Projeto Básico deverão ser realizados na Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso, situada no endereço: Alameda Dr. Annibal Molina, s/n, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP: 78115-901, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

3.2. Salvo decisão contrária, a contratada poderá trabalhar aos sábados desde que avise previamente os fiscais da obra e assuma todos os custos sem onerar o valor final da obra.

3.3. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

3.3.1. seguir o projeto fornecido pela CONTRATANTE;

3.3.2. deixar as instalações elétricas em plenas condições de uso.

3.4. A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado e disponível para conferência e anotações dos fiscais.

3.5. Os prazos para início das etapas de execução, de conclusão, de entrega, de análise e observação do objeto prestado deverão ser cumpridas conforme disposto no Anexo XI do Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro).

3.6. O prazo de garantia da obra e dos serviços se encontra previsto no item 6.5 do Projeto Básico.

3.7. O Edital e seus anexos: Projeto Básico, seus documentos complementares e o projeto executivo relativo à execução da obra poderão ser examinados através do site da Conab (www.conab.gov.br).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

5.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

5.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com

correção monetária.

5.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da CONTRATANTE.

5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.12. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) Com a sua total utilização por parte da CONTRATANTE dentro do prazo de validade previsto no subitem 5.6; ou

c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 5.6.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.16, **PTRES** 169113, Fonte: 0250022135, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/_____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.1.2. acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com os ditames do Projeto Básico;

7.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.6. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.7. solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.8. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

7.1.9. promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato: 7.1.9.1 reunir-se com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ATA, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

7.1.10. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.12. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Projeto Básico;

7.1.13. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.14. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.15. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.1.16. arquivar, entre outros documentos, de projetos, "As Built", orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.1.17. exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

7.1.18. diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.19. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.20. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

7.1.21. elaborar e entregar o Atestado de Capacidade Técnica ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente;

7.1.21.1 uma via deve ser arquivada nos autos do processo respectivo.

7.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ATA, para dar início à execução do serviço,

com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

8.1.2. serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta:

8.1.2.1. a assinatura do presente contrato implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.1.3. iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);

8.1.4. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

8.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

8.1.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.1.5.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.6. executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto):

8.1.6.1. observar e aplicar os padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas NBRs 9050/2015 e 15575-1, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto 6.949/2009, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade;

8.1.6.2. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.1.6.3. obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC).

8.1.7. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

8.1.8. seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);

8.1.9. providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.1.10. fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.1.10.1. a elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);

8.1.12. não prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);

8.1.13. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.14. indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de email e telefones para contato: ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato;

8.1.14.1. em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente.

8.1.15. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.16. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

8.1.17. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.18. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.19. paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.20. submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);

8.1.21. providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do

prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);

8.1.22. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.23. com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:

8.1.23.1. deverá manter a postos – em pronto atendimento –, durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;

8.1.23.2. os engenheiros da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida;

8.1.23.3. não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.

8.1.24. responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.1.25. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.26. manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.1.27. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.28. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.1.29. apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.1.30. atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.1.31. instruir seus empregados quanto:

8.1.31.1. à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.1.31.2. à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.1.31.3. às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.32. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.33. arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos:

8.1.33.1. as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.33.2. as despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.34. apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.1.35. providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

8.1.36. proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);

8.1.37. fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);

8.1.38. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.1.39. manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.40. ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;

8.1.41. exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.41.1. realizar detalhamento e As Built do Projeto, caso necessário;

8.1.41.2. fornecimento do Diário de Obras devidamente preenchidos;

8.1.41.3. fornecer ART de Execução da Obra.

8.2. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Projeto Básico, conforme previsto no art. 525 do RLC.

8.2.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.2.2. Assegurar à Contratante:

8.2.2.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.2.2.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.2.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.3. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

8.4. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

9.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

9.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

9.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.5.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

9.5.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

9.5.3. florestas plantadas; e

9.5.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

9.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada.

9.8. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

9.8.1. incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabendo à Contratada elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

9.8.2. incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, com observação ao disposto na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto nº 7.404, de 2010, e na Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;

9.8.3. estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

9.8.4. possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

9.8.5. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos;

9.8.6. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

9.8.7. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

9.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

9.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

9.10.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

9.10.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

9.10.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

9.10.4. outras formas vedadas pelo poder público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

11.2. Para o cumprimento do Contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

11.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

11.2.2. Fiscal Técnico: empregado que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;

11.2.3. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor

principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

11.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

11.8.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

11.8.2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

11.8.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

11.8.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

11.8.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

11.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

11.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

11.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, o que não eximirá a CONTRATADA de realizar os ajustes necessários.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.15. A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.

12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

12.4.1. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

12.4.2. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização;

12.4.3. juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso;

12.4.4. a Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.5.1. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12.5.2. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas

regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

12.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa. **12.8.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.9. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber. **12.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.11. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.12. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12.14. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab avaliará a qualidade na execução dos serviços, adotando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo X do Projeto Básico.

13.2. O Instrumento de Medição de Resultado constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao projeto básico, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente mensuráveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

13.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

13.4. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

13.4.1. Para fins de mensurar a qualidade dos serviços prestados, foram estabelecidas metas a serem cumpridas, representadas por indicadores. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas.

13.5. Os Níveis Mínimos de Serviços serão observados na execução do objeto do Projeto Básico e preenchidos ou adicionados ao IMR.

13.6. A contratada deverá atender ou superar os requisitos especificados no Termo de Referência para todos os serviços prestados;

13.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irremovível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória;

d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8. Da sanção de advertência:

15.8.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.8.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

15.9. Da sanção de multa:

15.9.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação;

b) Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

c) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Contratação em questão;

d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 5.4;

e) Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) Multa moratória de 0,25% (dois décimos e meio por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) Multa rescisória de 6,6% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) Multa de 0,05% a 0,250% por dia sobre o valor do contrato ou valor da parcela e sua equivalência, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas:

TABELA I

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Por empregado e por dia.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	Por dia.
Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência.
Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);	03	Por empregado e por ocorrência.
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia.
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência dos serviços;	01	Por ocorrência.
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência.
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência.
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência.
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência.
Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	01	Por empregado e por ocorrência.
Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	05	Por ocorrência e por dia.
Para os itens a seguir, deixar de:		
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	Por ocorrência.
Substituir empregado alocado que não atenda as necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	Por ocorrência.
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nessa tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	Por ocorrência.
Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01	Por ocorrência.
Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01	Por ocorrência.

TABELA II

GRAU	% DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050% ao dia sobre o valor do contrato

2	0,075% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,100% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,150% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,200% ao dia sobre o valor do contrato
6	0,250% ao dia sobre o valor do contrato

k) Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo III do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. Da sanção de suspensão:

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito da Conab;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- Judicial, por determinação judicial.

16.2.2. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.2.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.2.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.2.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

17.1.1. na execução da parte elétrica, com serviços totais limitados a dez por cento do contrato.

17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

17.4. As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório ou em contratação direta (§ 3º do art. 524 do RLC).

17.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.6. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

17.6.1. Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

17.6.2. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

17.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

17.8. Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente; (alínea f, inciso II, art. 9º do Decreto nº 8.538, de 2015).

17.9. São vedadas:

17.9.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

17.9.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação da licitação;

17.9.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

17.9.4. a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,

17.9.5. a subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico ou Executivo (inciso II, §2 do art. 524).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. Definidora dos riscos e das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

18.4. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

18.5. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, para apurar o caso concreto.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) Empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 04/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Mato Grosso, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em

razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

25.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Várzea Grande, ____ de Julho de 2021

PELA CONTRATANTE:

FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES
Superintendência Regional de Mato Grosso
Superintendente Regional

MARCOS ANTONIO LUQUINE
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Referência: Processo nº.: 21212.000682/2020-97

SEI: nº.: 16391355